



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E TINTAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras.

**DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2026**

**DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:59 horas do dia 24/06/2026**

**ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09:00 HORAS - DIA 24/06/2026**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

**PORTARIA Nº 01/2026: Pregoeiro(a). Jucilene de Jesus Santos**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO (VETADO PARA TÉCNICA E PREÇO)**

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 019/2026

**Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurada a exclusividade da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG**, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria **Nº 01/2026** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 89/2023** demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, através do endereço eletrônico <https://feliciodossantos.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, <https://feliciodossantos.mg.gov.br/>

**1.5.** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2 – OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços para materiais de construção, hidráulicos e tintas, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem



possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

### **3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10.** Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

---

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

**3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Felício dos Santos/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, sendo os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

---

compromete a competitividade.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

observando data e horário limite estabelecido.

**5.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

**6.2.** O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade

### **6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme**

**6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.**

**6.3.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



relação à integridade do documento digital.

**6.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total dos itens, conforme critério de julgamento adotado.

**7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, marca, prazo de garantia etc.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

**7.8.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do Licitante Vencedor deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.**

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



consignado no registro.

**9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

**9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225**

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

**9.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

**9.29.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.29.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.5.** Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.6.** Empresas brasileiras;



- 9.29.7.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.8.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas
- 9.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.34.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 89/2023
- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será contratada em ata;
- 10.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10.** O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

legislação em vigor.

**11.6.** Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

**11.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e valor estimado para a locação.

**11.8.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.9.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.1.2.** Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 – DO RECURSO**

**13.1.** O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

**13.2.** A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto



da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

**15.4. Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**15.5.** As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes->



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

[apf.apps.tcu.gov.br/](http://apf.apps.tcu.gov.br/) ), conforme o caso.

**15.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.2.** No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**17.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos e no Termo de Referência, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além das constantes nos Arts. 115, 116, 118, 119, 120, 121 e 122 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

**17.2. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## **18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.2.** A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023 ou Decreto Municipal 89/2023.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2.** Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** As condições de fiscalização estão contidas no Termo de Referência.

## **21 – DO PAGAMENTO**

**21.1.** As condições de pagamento estão contidas no Termo de Referência.

## **22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** As condições das Infrações e Sanções Administrativas encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência.

## **23 – DO REAJUSTAMENTO**

**23.1.** As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

**24.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**25.1.** As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **26 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

- 26.2.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 26.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 26.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.
- 26.5.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 26.6.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 26.7.** O **PREGOEIRO (A)**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.8.** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 26.8.1.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br), e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.
- 26.8.2.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://feliciodossantos.mg.gov.br/>
- 26.8.3.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 26.9.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 26.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.11.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.12.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.13.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.14.** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

**26.14.1.** Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato.

Felício dos Santos/MG, 09 de junho de 2026.

**Júlia Rafaela Bispo**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras.

### II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para materiais de construção, hidráulicos e tintas, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vir Médio Estimado	Vir Total Estimado
1	15784	50	unidade	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA ; ;	78,3800	3.919,00
2	2224	1.500	metro	Acabamento p/forro PVC ; ;	11,7933	17.689,95
3	10470	100	unidade	ADAPTADOR 20 ; ;	2,6614	266,14
4	10471	100	unidade	ADAPTADOR 25 ; ;	1,1471	114,71
5	15731	100	unidade	ADAPTADOR 32 X 1" ; ;	2,5829	258,29
6	15733	100	unidade	ADAPTADOR 40 X 1/4" ; ;	4,2900	429,00
7	15734	100	unidade	ADAPTADOR 50 X 1 1/2" ; ;	5,3214	532,14
8	15735	100	unidade	ADAPTADOR 60 X 2" ; ;	11,6183	1.161,83
9	2237	1.000	unidade	Agrofilito ; ;	10,1000	10.100,00
10	3655	200	unidade	agua rás LITRO ; ;	21,2600	4.252,00
11	15840	200	unidade	anel de vedação para tubo 100 ; ;	2,2414	448,28
12	15843	200	unidade	anel de vedação para tubo 40mm ; ;	1,4486	289,72
13	15842	200	unidade	anel de vedação para tubo 50 mm ; ;	1,4814	296,28
14	15841	200	unidade	anel de vedação para tubo 75 ; ;	1,9000	380,00
15	15737	100	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO ; ;	10,4000	1.040,00
16	13487	450	rolo	ARAME FARPADO DIAMETRO 16MM ROLO 500 METROS ; ;(COTA PRINCIPAL)	445,6243	200.530,94
17	13487	150	rolo	ARAME FARPADO DIAMETRO 16MM ROLO 500 METROS ; ;(COTA RESERVA)	445,6243	66.843,65



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

18	13488	100	rolo	ARAME FARPADO ROLO 250 METROS ; ;	246,8100	24.681,00
19	19210	20	quilograma	ARAME GALVANIZADO FIO 22 MM ; ;	34,2100	684,20
20	7412	500	quilograma	ARAME GALVANIZADO Nº 16 ; ;	27,0350	13.517,50
21	15738	100	quilograma	ARAME GALVANIZADO PARA AMARRAR FORRO ; ;	32,8271	3.282,71
22	15789	30	rolo	ARAME OVALADO PG 14X16 (2,2MM X 2,7MM), CAMADA DE ZINCO LEVE, ROLO 1000 MTS ; ;	715,1000	21.453,00
23	15844	500	quilograma	arame recozido pg 18 ; ;	31,6400	15.820,00
24	2300	60	quilograma	Arame Recozido, simples ; ;	18,1800	1.090,80
25	2302	500	quilograma	Arame recozido trançado ; ;	18,4500	9.225,00
26	2307	800	unidade	Argamassa AC 2 SC.20KG. ; ;	29,7386	23.790,88
27	11001	600	unidade	ARGAMASSA AC 3 SC 20 KG ; ;	37,0886	22.253,16
28	15739	200	unidade	ARGAMASSA AC I SC 20 KG ; ;	18,8100	3.762,00
29	16893	50	unidade	BETUME PARA MADEIRA 5 LITROS ; ;	200,0850	10.004,25
30	2360	10.000	unidade	Bloco, 0,10 de cimento. ; ;	2,2280	22.280,00
31	15845	5.000	unidade	bloco 0.10 de cimento canaleta ; ;	2,3000	11.500,00
32	8135	4.000	unidade	BLOCO 0,15 CANALETA DE CIMENTO ; ;	2,9600	11.840,00
33	2361	10.000	unidade	Bloco, 0,15 de cimento. ; ;	2,8740	28.740,00
34	7414	8.000	unidade	BLOCO 0,20 de cimento furado. ; ;	3,1960	25.568,00
35	7416	100	unidade	BOIA PARA CX DAGUA ; ;	24,7671	2.476,71
36	2374	3.000	tonelada	Brita, 1" ; ;(COTA PRINCIPAL)	263,3060	789.918,00
37	2374	1.000	tonelada	Brita, 1" ; ;(COTA RESERVA)	263,3060	263.306,00
38	15826	80	unidade	bucha de redução 100x50 ; ;	10,3417	827,34
39	15825	80	unidade	bucha de redução 100x75 esgoto ; ;	10,1729	813,83
40	15824	80	unidade	bucha de redução 150x100 esgoto ; ;	27,4000	2.192,00
41	15823	80	unidade	bucha de redução 25x20 ; ;	1,0857	86,86
42	15822	80	unidade	bucha de redução 32x25 ; ;	1,5714	125,71
43	15821	80	unidade	bucha de redução 40x32 ; ;	3,2186	257,49
44	15820	80	unidade	bucha de redução 50x20 sold. ; ;	5,2367	418,94
45	15819	80	unidade	bucha de redução 50x25 sold. ; ;	5,2900	423,20
46	15828	80	unidade	bucha de redução 50x40 esgoto ; ;	3,2343	258,74
47	15827	80	unidade	bucha de redução 75x50 ; ;	8,2529	660,23
48	2439	5.000	metro	Caibro de Eucalipto ; ;	7,6060	38.030,00
49	2446	80	unidade	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO REDONDA COM TAMPA 1.000 LITROS ; ;	519,4371	41.554,97



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

50	14439	80	unidade	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO REDONDA COM TAMPA 310 LITROS ; ;	300,6429	24.051,43
51	8573	37	unidade	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO REDONDA COM TAMPA 5.000 LITROS ; ;(COTA PRINCIPAL)	3.481,5500	128.817,35
52	8573	13	unidade	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO REDONDA COM TAMPA 5.000 LITROS ; ;(COTA RESERVA)	3.481,5500	45.260,15
53	2445	50	unidade	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO REDONDA COM TAMPA 500 LITROS ; ;	746,4329	37.321,65
54	15130	37	unidade	CAIXA DE AGUA 3 MIL LITROS ; ;(COTA PRINCIPAL)	2.385,0340	88.246,26
55	15130	13	unidade	CAIXA DE AGUA 3 MIL LITROS ; ;(COTA RESERVA)	2.385,0340	31.005,44
56	7421	50	unidade	CAIXA DE DESCARGA PVC 12 L ; ;	52,9129	2.645,65
57	15768	50	unidade	CAIXA SIFONADA 100X100X50 ; ;	22,8271	1.141,36
58	15769	50	unidade	CAIXA SIFONADA 100X150X50 ; ;	35,1843	1.759,22
59	15807	1.000	metro	CALHA GALVANIZADA PRONTA 0,25 ; ;	31,1340	31.134,00
60	11017	600	unidade	CAL PARA PINTURA SACO 20 KG ; ;	32,6375	19.582,50
61	7422	500	pacote	CAL SACO PARA PINTURA DE 7 KG ; ;	15,3983	7.699,15
62	15848	500	unidade	canto de acabamento de forro pvc ; ;	12,0540	6.027,00
63	3708	3.750	metro	ceramica p/ piso PI 5 ; ;(COTA PRINCIPAL)	55,4200	207.825,00
64	3708	1.250	metro	ceramica p/ piso PI 5 ; ;(COTA RESERVA)	55,4200	69.275,00
65	15806	400	metro	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA 40 CM LARGURA ; ;	26,2500	10.500,00
66	15805	500	metro	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA 50 CM LARGURA ; ;	36,6500	18.325,00
67	16892	400	metro	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA 60 CM LARGURA ; ;	41,5200	16.608,00
68	19184	60	unidade	COLA DE SILICONE PRETO WURTH ALTA TEMPERATURA ; ;	23,0933	1.385,60
69	15742	100	unidade	COLA PARA CANO TUBO 17 GRAMAS ; ;	3,2329	323,29
70	15741	150	unidade	COLA PARA CANO TUBO 75 GRAMAS ; ;	8,1800	1.227,00
71	8656	100	unidade	Cola para madeira Cascorez 500g. Similar Henkel ; ;	26,5917	2.659,17
72	15740	200	unidade	COLA PVC, PARA CANO VIDRO 175 GRAMAS C/ PINCEL ; ;	17,4900	3.498,00
73	2560	200	unidade	Cola Pvc, p/ cano vidro de 850 g ; ;	52,1483	10.429,66
74	10476	100	unidade	COLAR DE 60 SOLDAVEL. ; ;	15,0525	1.505,25
75	2617	1.000	unidade	Corante Liquido( bisnaga), Vidro 50 ml ; ;	6,6567	6.656,70
76	2624	1.000	unidade	Cumeeira de barro ; ;	5,4583	5.458,30



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

77	15812	100	unidade	EMENDA PARA CALHA GALVANIZADA PRONTA 0,25 ; ;	19,4400	1.944,00
78	10988	100	unidade	EMENDA PARA MANGUEIRA POLIETILENO 1'' ; ;	2,1383	213,83
79	10987	100	unidade	EMENDA PARA MANGUEIRA POLIETILENO 20 ; ;	1,1500	115,00
80	2678	300	metro	Emenda, p forro de PVC ; ;	9,7125	2.913,75
81	10758	100	unidade	EMENDA P/ MANGUEIRA POLIETILENO 3/4. ; ;	1,6850	168,50
82	2681	100	unidade	ENGATE FLEXÍVEL COM NIPEL 40CM ; ;	7,1150	711,50
83	19191	100	unidade	ENGATE FLEXIVEL COM NIPLE 50 CM ; ;	8,1560	815,60
84	16380	100	pacote	ESPAÇADOR DE CERÂMICA ; ;	6,4433	644,33
85	19104	60	pacote	ESPAÇADOR DE CERAMICA; PACOTE COM 100 UND ; ;	8,0967	485,80
86	19133	100	unidade	ESPUDE PARA VASO SANITARIO ; ;	7,2517	725,17
87	15810	150	unidade	ESQUADRO PARA CALHA GALVANIZADA PRONTA 0,25 ; ;	26,0900	3.913,50
88	19192	3.000	unidade	ESTRIBO 10X17 ; ;	1,7800	5.340,00
89	2727	4.000	unidade	Estribo, 12/17 ; ;	1,8350	7.340,00
90	15743	4.000	unidade	ESTRIBO 7X17 ; ;	1,5975	6.390,00
91	7428	150	unidade	FECHADURA EXTERNA.. ; ;	56,1983	8.429,75
92	7429	150	unidade	FECHADURA INTERNA. ; ;	50,6233	7.593,50
93	15744	100	unidade	FECHADURA PARA BANHEIRO CHAVE INTERNA ; ;	50,2883	5.028,83
94	15811	100	unidade	FECHAMENTO DIREITO E ESQUERDO CALHA GALVANIZADA PRONTA 0,25 ; ;	19,3600	1.936,00
95	14442	500	barra	FERRO 1/2 ; ;	75,5750	37.787,50
96	2763	250	barra	Ferro, 1.4 ; ;	27,1600	6.790,00
97	2754	600	barra	Ferro 3/8 ; ;	55,8500	33.510,00
98	14441	400	barra	FERRO 4.2 ; ;	14,8033	5.921,32
99	2756	300	barra	Ferro 5.0 ; ;	18,9117	5.673,51
100	2757	800	barra	Ferro 5/16 ; ;	39,7967	31.837,36
101	15745	100	unidade	FLANGE 20X1/2 ; ;	10,4267	1.042,67
102	15746	100	unidade	FLANGE 25X3/4 ; ;	12,2567	1.225,67
103	15747	100	unidade	FLANGE 32X1" ; ;	18,9383	1.893,83
104	15748	100	unidade	FLANGE 40X 1 1/4" ; ;	22,6750	2.267,50
105	15749	100	unidade	FLANGE 50X1 1/2" ; ;	22,0767	2.207,67
106	15750	50	unidade	FLANGE 60X2" ; ;	37,5720	1.878,60



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

107	15299	1.000	metro	FORRO PINUS 12 MM ; ;	37,9067	37.906,70
108	2821	1.000	metro	Forro, PVC ; ;	27,1750	27.175,00
109	19211	200	unidade	GESSO LISO SACO 40 KG ; ;	66,7000	13.340,00
110	11015	200	unidade	GESSO SACO 2KG ; ;	7,4667	1.493,34
111	2876	500	quilograma	Grampos para Cercas ; ;	20,2083	10.104,15
112	15817	60	unidade	IMPERMEABILIZANTE QUARTZOLIT 3,6KG ; ;	45,9567	2.757,40
113	2923	50	unidade	Janela, 1x1 almofada madeira mista com marco ; ;	329,2667	16.463,34
114	15751	20	unidade	JANELA 1X80 ALMOFADA MADEIRA MISTA COM MARCO ; ;	292,6000	5.852,00
115	16405	60	unidade	JANELA BASCULANTE 40 X 40 COM VIDRO ; ;	83,7167	5.023,00
116	16398	50	unidade	JANELA DE ALUMINIO 1 X 1,20 COM VIDRO E GRADE Vitrô 2 folhas, 1 fixa e 1 de correr, com grade total. Pronta para instalação; na cor: branco e acompanhada de vidro liso ; ;	367,3900	18.369,50
117	16400	50	unidade	JANELA DE ALUMINIO 1 X 1,20 COM VIDRO E GRADE Vitrô 4 folhas, 2 fixas nas laterais, 2 centrais de correr, com grade total; Pronta para instalação Acompanhada de Vidro Liso ; ;	406,0940	20.304,70
118	16399	60	unidade	JANELA DE ALUMINIO 1 X 1 COM VIDRO E GRADE Vitrô 2 folhas, 1 fixa e 1 de correr, com grade total. Pronta para instalação e acompanhada de vidro liso ; ;	359,0075	21.540,45
119	16401	60	unidade	JANELA DE ALUMINIO 1 X 1 COM VIDRO E GRADE Vitrô 4 folhas, 2 fixas nas laterais, 2 centrais de correr, com grade total Pronta para instalação Acompanhada de vidro liso ; ;	477,1200	28.627,20
120	19193	80	unidade	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1 X 1,20M ; ;	250,2150	20.017,20
121	19194	80	unidade	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1 X 1M ; ;	228,7400	18.299,20
122	3764	200	unidade	joelho 100 esgoto ; ;	7,7943	1.558,86
123	10989	50	unidade	JOELHO 150 ESGOTO PVC ; ;	38,5100	1.925,50
124	2925	400	unidade	JOELHO 20 MM SOLDÁVEL. ; ;	0,8886	355,44
125	15757	100	unidade	JOELHO 20X1/2 ; ;	3,9743	397,43
126	10395	400	unidade	JOELHO 25 SOLDÁVEL ; ;	1,2386	495,44
127	15758	100	unidade	JOELHO 25X1/2 ; ;	3,5571	355,71
128	15759	100	unidade	JOELHO 25X3/4 ; ;	5,8400	584,00
129	2927	400	unidade	JOELHO 32 MM SOLDÁVEL. ; ;	3,1657	1.266,28
130	15753	100	unidade	JOELHO 40 ESGOTO 45° ; ;	2,8729	287,29
131	2928	300	unidade	JOELHO 40 MM SOLDÁVEL. ; ;	6,0329	1.809,87



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

132	2929	300	unidade	Joelho, 50 mm soldável ; ;	5,4271	1.628,13
133	15752	100	unidade	JOELHO 75 ESGOTO ; ;	6,7143	671,43
134	15756	100	unidade	JOELHO ESGOTO 100, 45° ; ;	7,7217	772,17
135	15754	100	unidade	JOELHO ESGOTO 50, 45° ; ;	4,2033	420,33
136	15755	100	unidade	JOELHO ESGOTO 75, 45° ; ;	7,6583	765,83
137	3760	200	unidade	joelho esgoto PVC branco 40 ; ;	2,1800	436,00
138	3761	200	unidade	joelho esgoto PVC branco 50 ; ;	3,2667	653,34
139	16001	50	jogo	JOGO DE ALISAR DE PORTA, ANGELIM 07 CM ; ;	153,8075	7.690,38
140	19197	80	jogo	JOGO DE CIMALHA DE MADEIRA PARA PORTA 6 CM LARGURA ; ;	197,7267	15.818,14
141	2930	50	jogo	Jogo de marco madeira branca ; ;	203,1625	10.158,13
142	15850	200	jogo	JOGO DE MARCO MADEIRA DE LEI ; ;	253,2500	50.650,00
143	19195	80	jogo	JOGO DE MARCO MADEIRA DE LEI LARGURA DE 13 CM ; ;	245,6580	19.652,64
144	19196	80	jogo	JOGO DE MARCO MADEIRA DE LEI LARGURA DE 17 CM ; ;	295,8660	23.669,28
145	15830	80	unidade	junção em y 40 esgoto ; ;	7,1283	570,26
146	15829	80	unidade	junção em y 50 esgoto ; ;	12,4100	992,80
147	19107	30	unidade	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA DO VASO ACOPLADA ; ;	104,7517	3.142,55
148	15851	500	metro	LAJE TRELIÇADA COM LAJOTA CERAMICA ; ;	53,9825	26.991,25
149	15852	500	metro	LAJE TRELIÇADA COM LAJOTA ISOPOR ; ;	57,9550	28.977,50
150	2967	50	unidade	Lavatório com coluna.. ; ;	351,6500	17.582,50
151	3999	80	unidade	liqui- brilho lata 3,6 litros ; ;	120,0860	9.606,88
152	10984	400	unidade	LIXA 100 ; ;	2,1733	869,32
153	16888	200	unidade	LIXA 320 ; ;	2,5200	504,00
154	2999	500	unidade	Lixa Agua 080 ; ;	2,3383	1.169,15
155	16887	150	unidade	LIXA AGUA 150 ; ;	2,1840	327,60
156	16886	400	unidade	LIXA AGUA 220 ; ;	2,4660	986,40
157	15797	80	unidade	LIXA D AGUA DE FERRO ; ;	4,0500	324,00
158	15795	200	unidade	LIXA REDONDA PARA LIXADEIRA GRANDE ; ;	8,8920	1.778,40
159	15796	300	unidade	LIXA REDONDA PARA LIXADEIRA GRANDE ; ; ;	8,7000	2.610,00
160	3021	500	metro	LONA PRETA PLASTICA REFORÇADA 8X1 200 MICRAS. ; ;	26,9680	13.484,00
161	15996	500	metro	LONA REFORÇADA BRANCA E PRETA 4X1 ; ;	13,1760	6.588,00
162	15995	1.000	metro	LONA REFORÇADA BRANCA E PRETA 8X1 ; ;	25,4400	25.440,00
163	9037	100	unidade	LUVA 100 MM ESGOTO ; ;	6,3183	631,83



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

164	10388	300	unidade	LUVA 20 MM SOLDAVEL ; ;	0,8983	269,49
165	9035	300	unidade	LUVA 25 MM SOLDAVEL ; ;	1,3583	407,49
166	7432	100	unidade	luva 32 mm soldavel ; ;	2,4767	247,67
167	7434	300	unidade	LUVA 50 MM SOLDAVEL ; ;	4,8383	1.451,49
168	15760	100	unidade	LUVA 75 ESGOTO ; ;	5,5150	551,50
169	10463	150	unidade	LUVA DE 20 MM COLA E ROSCA ; ;	2,4883	373,25
170	10464	150	unidade	LUVA DE 25 MM COLA E ROSCA ; ;	3,6367	545,51
171	15761	50	unidade	LUVA DE CORRER 20 ; ;	11,4800	574,00
172	15762	50	unidade	LUVA DE CORRER 25 MM ; ;	12,7850	639,25
173	15763	50	unidade	LUVA DE CORRER 32MM ; ;	19,5167	975,84
174	15764	50	unidade	LUVA DE CORRER 40MM ; ;	28,3450	1.417,25
175	15765	50	unidade	LUVA DE CORRER 50 MM ; ;	27,3067	1.365,34
176	3085	300	unidade	Malha pop 20x20 na ferragem 4.2 ; ;	65,8833	19.764,99
177	4136	1.000	metro	Mangueira de jardim ; ;	4,6233	4.623,30
178	15791	800	metro	MANGUEIRA DE NIVEL ; ;	2,7883	2.230,64
179	15766	1.000	metro	MANGUEIRA PRETA 1/2 ; ;	2,6217	2.621,70
180	10895	1.000	metro	MANGUEIRA PRETA 3/4 ; ;	3,8233	3.823,30
181	9041	1.500	metro	MANGUEIRA PRETA 3/4 ; ;	2,6600	3.990,00
182	16374	200	unidade	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LTS EXTERIOR E INTERIOR ; ;	193,9600	38.792,00
183	3100	300	lata	massa corrida de parede, 18 litros. ; ;	138,1733	41.451,99
184	19127	80	unidade	MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR 400 G ; ;	17,1633	1.373,06
185	19128	80	unidade	MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR 800 G ; ;	28,7500	2.300,00
186	15854	200	unidade	METALON 20X20MM ; ;	47,3520	9.470,40
187	15853	200	unidade	METALON 30X20MM CHAPA 18 ; ;	59,9500	11.990,00
188	15164	200	barra	METALON 80X80 MM NA CHAPA 14, BARRA DE 6 MTS ; ;	283,7000	56.740,00
189	3269	4.000	metro	Peça de eucalipto, p esteio e travamento ; ;	12,5250	50.100,00
190	19218	100	unidade	PIA DE COZINHA EM GRANITO 1,20 M ; ;	391,4900	39.149,00
191	19217	80	unidade	PIA DE COZINHA EM GRANITO 1,40 M ; ;	441,4480	35.315,84
192	19219	60	unidade	PIA DE COZINHA EM GRANITO 1,70 M ; ;	482,4500	28.947,00
193	19220	80	unidade	PIA DE INOX PREENCHIDA DE CONCRETO TAMANHO 1,20 CM X 52 CM X 12CM ; ;	256,3983	20.511,86
194	16372	1.500	metro	PISO HD ESMALTADO ; ;(COTA PRINCIPAL)	50,5920	75.888,00



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

195	16372	500	metro	PISO HD ESMALTADO ; ;(COTA RESERVA)	50,5920	25.296,00
196	12667	600	m²	PISO MOEDA EM PLACA MEDINDO 50X50 CM ESPESSURA 3MM ; ;	49,3600	29.616,00
197	19206	500	metro	PORCELANATO FOSCO OU NATURAL TIPO A ; ;	80,5260	40.263,00
198	19207	600	metro	PORCELANATO LISO TIPO A ; ;	91,4283	54.856,98
199	3835	50	unidade	porta 0.80 cm calha ; ;	281,4320	14.071,60
200	15857	50	unidade	PORTA ALMOFADA 60X210 ; ;	263,4250	13.171,25
201	11010	40	unidade	PORTA DE 0.70 CM ALMOFADA MADEIRA MISTA ; ;	292,1325	11.685,30
202	11009	50	unidade	PORTA DE 0.70 CM EM CALHA ; ;	301,6100	15.080,50
203	3326	50	unidade	Porta de 0.80 cm almofada madeira mista ; ;	330,6600	16.533,00
204	19198	200	unidade	PORTA DE ALMOFADA MADEIRA MISTA 80 CM ; ;	332,4350	66.487,00
205	15856	50	unidade	PORTA DE CALHA 60X210 ; ;	273,7340	13.686,70
206	19199	100	unidade	PORTA DE PRANCHETA LISA SUCUPIRA 60 CM ; ;	228,7333	22.873,33
207	19200	80	unidade	PORTA DE PRANCHETA LISA SUCUPIRA 70 CM ; ;	237,3167	18.985,34
208	19201	100	unidade	PORTA DE PRANCHETA LISA SUCUPIRA 90 CM ; ;	276,6333	27.663,33
209	3328	5.000	unidade	Poste de Madeira, eucalipto 2,20m ; ;	12,4900	62.450,00
210	16397	50	quilograma	PREGO 12 X 12 ; ;	23,9117	1.195,59
211	19202	30	quilograma	PREGO 12 X 12 SEM CABEÇA ; ;	23,9417	718,25
212	3340	100	quilograma	Prego 15x15 ; ;	20,7733	2.077,33
213	19203	50	quilograma	PREGO 15 X 15 SEM CABEÇA ; ;	21,8600	1.093,00
214	15858	150	quilograma	PREGO 15X21 ; ;	20,0700	3.010,50
215	3341	150	quilograma	Prego 17x21 ; ;	18,7033	2.805,50
216	3345	100	quilograma	Prego, 18x30 ; ;	18,8467	1.884,67
217	3346	100	quilograma	Prego, 19x36 ; ;	18,9183	1.891,83
218	3344	100	quilograma	Prego 22x48 ; ;	19,3567	1.935,67
219	10692	1.000	quilograma	PREGO 25X72 ; ;	24,6367	24.636,70
220	7257	40	quilograma	PREGO DE AÇO 18X48 ; ;	22,9567	918,27
221	15816	80	quilograma	prego duas cabeças 18x30 ; ;	24,8000	1.984,00
222	11003	50	unidade	RALO INOX 10X10. ; ;	18,8233	941,17
223	11005	50	unidade	RALO INOX 15X15. ; ;	28,3200	1.416,00
224	0304	100	unidade	REDUÇÃO 100 X 75 MM ; ;	12,4450	1.244,50
225	5202	100	unidade	REDUÇÃO 150 X 100 MM ; ;	29,6017	2.960,17



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

226	16896	100	unidade	REDUÇÃO 50/40 MM ESGOTO ; ;	3,1067	310,67
227	16895	100	unidade	REDUÇÃO 75/50 MM ESGOTO ; ;	8,0100	801,00
228	5209	100	unidade	Registro Esfera Solda 25mm ; ;	10,6717	1.067,17
229	10903	100	unidade	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 MM ; ;	27,9900	2.799,00
230	3392	100	unidade	Registro Hidráulico, 20 mm soldável ; ;	25,5400	2.554,00
231	3393	100	unidade	Registro Hidráulico, 25 mm soldável ; ;	10,7617	1.076,17
232	3394	100	unidade	Registro Hidráulico, 32 mm soldável ; ;	19,0167	1.901,67
233	3395	100	unidade	Registro Hidráulico, 40 mm soldável ; ;	25,8533	2.585,33
234	3396	100	unidade	Registro Hidráulico, 50 mm soldável ; ;	28,3817	2.838,17
235	3397	20	unidade	Registro Hidráulico, de pressão simples 1/2 c/ borboleta e rosca interna e externa metal amarelo.	63,5740	1.271,48
236	15859	50	unidade	REGISTRO METAL DE PRESSÃO 1/2 COM ACABAMENTO ; ;	75,1475	3.757,38
237	15862	50	unidade	REGISTRO METAL DE PRESSÃO 1"X1/2 COM ACABAMENTO ; ;	149,9333	7.496,67
238	15861	50	unidade	REGISTRO METAL DE PRESSÃO 1"X1/4 COM ACABAMENTO ; ;	139,9667	6.998,34
239	15860	50	unidade	REGISTRO METAL DE PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO ; ;	74,9200	3.746,00
240	10904	50	unidade	REGITRO ESFERA SOLDAVEL 32 MM ; ;	19,0860	954,30
241	15993	100	Unidade	REGUA DE PEDREIRO REFORÇADA 2 METROS ; ;	66,9250	6.692,50
242	3399	500	unidade	Rejunte, pacote de 1 kg ; ;	9,1317	4.565,85
243	19204	1.000	metro	REVESTIMENTO CERAMICO DE PAREDE CLASSE A PI 3 ; ;	42,2517	42.251,70
244	19205	1.000	metro	REVESTIMENTO CERAMICO RETIFICADO DE PAREDE CLASSE A ; ;	47,4833	47.483,30
245	15944	1.500	metro	REVESTIMENTO DE PAREDE PI 5, CLASSE A ; ;(COTA PRINCIPAL)	49,5680	74.352,00
246	15994	500	metro	REVESTIMENTO DE PAREDE PI 5, CLASSE A ; ;(COTA RESERVA)	49,5680	24.784,00
247	16890	100	lata	REZINA ACRILICA BASE SOLVENTE EXTERIOR INTERIOR 18 LITROS ; ;	553,8850	55.388,50
248	16894	100	lata	REZINA ACRILICA BASE SOLVENTE EXTERIOR INTERIOR 3,600 ; ;	180,9525	18.095,25
249	3411	5.000	metro	Ripas, p telhado eucalipto ; ;	2,2233	11.116,50
250	19212	100	unidade	RL EMULSÃO ASFALTICA 18 LITROS ; ;	289,7667	28.976,67
251	3460	80	unidade	Selador 3,600 ; ;	46,9267	3.754,14
252	10693	300	unidade	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE ,LATA 18 LITROS ; ;	132,6917	39.807,51



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225**

253	15800	100	unidade	SELADORA PARA MADEIRA 3,6 LT ; ;	168,9060	16.890,60
254	15801	200	unidade	SELADORA PARA MADEIRA 900 ML ; ;	52,7433	10.548,66
255	3485	100	unidade	Sifão, sanfonado duplo ; ;	30,0760	3.007,60
256	10843	100	unidade	SIFÃO UNIERAL E SANFONADO. ; ;	9,6733	967,33
257	15814	150	unidade	SILICONE GRANDE 280 G ; ;	19,1733	2.876,00
258	15808	500	unidade	SUPORTE PARA CALHA GALVANIZADA PRONTA 0,25 ; ;	9,4183	4.709,15
259	16889	100	unidade	TABUA DE PINUS 3M DE COMP.15 DE LARGURA ; ;	32,0633	3.206,33
260	3534	500	unidade	Tabua de pinus 3m de comp.25 cm de largura ; ;	41,9417	20.970,85
261	2195	500	unidade	Tabua, de pinus 3m de comp.30cm de largura ; ;	45,2617	22.630,85
262	15773	150	unidade	TAMPÃO 100 MM ; ;	7,2050	1.080,75
263	10469	100	unidade	TAMPÃO 20 MM ; ;	1,3550	135,50
264	10468	100	unidade	TAMPÃO 25 MM ; ;	1,7267	172,67
265	10467	100	unidade	TAMPÃO 32 MM ; ;	2,7067	270,67
266	10466	100	unidade	TAMPÃO 40MM ; ;	4,3317	433,17
267	10465	100	unidade	TAMPÃO 50MM ; ;	6,3800	638,00
268	10983	50	unidade	TAMPÃO 75 MM ; ;	5,9500	297,50
269	15809	300	unidade	TAMPA PARA CALHA GALVANIZADA PRONTA 0,25 ; ;	15,9660	4.789,80
270	15799	50	unidade	TANQUE 1 BOJO DE FIBRA ; ;	169,0800	8.454,00
271	7440	50	unidade	TANQUE 3 BOJOS DE FIBRA ; ;	405,7380	20.286,90
272	15798	50	unidade	TANQUE DE 2 BOJOS DE FIBRA 1,10 ; ;	220,8933	11.044,67
273	3983	200	unidade	TE, 100 MM ESGOTO ; ;	15,6067	3.121,34
274	15778	100	unidade	TE 100X50MM ESGOTO ; ;	15,4440	1.544,40
275	15777	50	unidade	TE 150MM ESGOTO ; ;	52,7280	2.636,40
276	9044	200	unidade	TE 20 MM SOLDÁVEL. ; ;	1,6767	335,34
277	15779	100	unidade	TE 20X1/2 SOLD. ; ;	6,8017	680,17
278	3549	200	unidade	Te, 25 mm soldável ; ;	1,8700	374,00
279	15780	80	unidade	TE 25X1/2 SOLD. ; ;	5,1750	414,00
280	9043	100	unidade	TE 32 MM SOLDÁVEL ; ;	4,7717	477,17
281	15774	100	unidade	TE 40MM ESGOTO ; ;	3,9733	397,33
282	3552	100	unidade	Te, 40 mm soldável ; ;	9,5233	952,33
283	15775	100	unidade	TE 50MM ESGOTO ; ;	7,2567	725,67
284	9045	100	unidade	TE 50 MM SOLDÁVEL ; ;	10,1833	1.018,33
285	15781	80	unidade	TE 50X1/2 SOLD. ; ;	12,2300	978,40



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

286	15782	80	unidade	TE 50X 3/4 SOLD ; ;	11,8417	947,34
287	15776	100	unidade	TE 75MM ESGOTO ; ;	14,1967	1.419,67
288	3558	3.750	metro	Tela de mangueirão fio 16 de 1 por 1/2 m de altura.. ; ;(COTA PRINCIPAL)	21,4783	80.543,63
289	3558	1.250	metro	Tela de mangueirão fio 16 de 1 por 1/2 m de altura.. ; ;(COTA RESERVA)	21,4783	26.847,88
290	15787	500	metro	TELA PINTEIRO FIO 22 DE 1 PO 1/2 DE ALTURA ; ;	11,0867	5.543,35
291	15783	12.000	unidade	TELHA AMERICANA ; ;	2,8400	34.080,00
292	3563	20.000	unidade	Telha, colonial ; ;	1,7200	34.400,00
293	3560	1.000	unidade	Telha de amianto 2,44 x 1,10 x 6 mm ; ;	76,0733	76.073,30
294	3564	1.000	unidade	Telha, de amianto simples 244x50x4mm ; ;	34,6850	34.685,00
295	19216	500	unidade	TELHA TRANSPARENTE EM ACRILICO FORMATO DE TELHA AMERICANA ; ;	28,0733	14.036,65
296	3576	10.000	unidade	Tijolos, furado 0,10 ; ;	1,4850	14.850,00
297	3577	10.000	unidade	Tijolos, furado 0,15 ; ;	1,9150	19.150,00
298	3578	250	unidade	Tiner, 900 ml ; ;	20,2250	5.056,25
299	15997	262	lata	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS INTERIOR E EXTERIOR 1ª LINHA, RENDIMENTO MÍNIMO ATÉ 500M²/DEMÃO, ALTA COBERTURA, ACABAMENTO FOSCO ; ;(COTA PRINCIPAL)	352,9500	92.472,90
300	15997	88	lata	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS INTERIOR E EXTERIOR 1ª LINHA, RENDIMENTO MÍNIMO ATÉ 500M²/DEMÃO, ALTA COBERTURA, ACABAMENTO FOSCO ; ;(COTA RESERVA)	352,9500	31.059,60
301	15999	300	lata	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS INTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO ATÉ 280M²/DEMÃO, ANTIMOFO, ACABAMENTO FOSCO ; ;	258,4500	77.535,00
302	15998	200	lata	TINTA ACRÍLICA 3,600 LITROS INTERIOR E EXTERIOR 1ª LINHA, RENDIMENTO MÍNIMO ATÉ 100M²/DEMÃO, ALTA COBERTURA, ACABAMENTO FOSCO ; ;	97,1750	19.435,00
303	16000	100	lata	TINTA ACRÍLICA 3,600 LITROS INTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO ATÉ 56 M²/DEMÃO, ANTIMOFO, ACABAMENTO FOSCO ; ;	72,4000	7.240,00
304	19560	262	lata	TINTA ACRÍLICA EXTERIOR E INTERIOR 16 LITROS STANDARD ; ;(COTA PRINCIPAL)	363,7000	95.289,40



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

305	19560	88	Lata	TINTA ACRILICA EXTERIOR E INTERIOR 16 LITROS STANDARD ; ;(COTA RESERVA)	363,7000	32.005,60
306	19561	100	lata	TINTA ACRILICA EXTERIOR E INTERIOR 3,6 LITROS STANDARD ; ;	103,6250	10.362,50
307	19554	225	lata	TINTA ACRILICA INTERIOR 18 LITROS ; ;(COTA PRINCIPAL)	304,7000	68.557,50
308	19554	75	Lata	TINTA ACRILICA INTERIOR 18 LITROS ; ;(COTA RESERVA)	304,7000	22.852,50
309	19555	100	lata	TINTA ACRILICA INTERIOR 3,6 LITROS ; ;	94,9000	9.490,00
310	16006	100	lata	Tinta acrílica para piso 3,600 litros exterior e interior, semi acetinado, rendimento mínimo até 70 m <sup>2</sup> /galão, alta resistência ; ;	92,4620	9.246,20
311	16005	187	lata	Tinta acrílica para piso 18 litros exterior e interior, semi acetinado, rendimento mínimo até 350 m <sup>2</sup> /lata, alta resistência ; ;(COTA PRINCIPAL)	377,5900	70.609,33
312	16005	63	lata	Tinta acrílica para piso 18 litros exterior e interior, semi acetinado, rendimento mínimo até 350 m <sup>2</sup> /lata, alta resistência ; ;(COTA RESERVA)	377,5900	23.788,17
313	16007	375	lata	tinta a óleo 3,600 litros, esmalte sintético madeira e metal, secagem rápida, exterior e interior, rendimento mínimo de 40 a 50 m <sup>2</sup> /demão ; ;(COTA PRINCIPAL)	557,6750	209.128,13
314	16007	125	lata	tinta a óleo 3,600 litros, esmalte sintético madeira e metal, secagem rápida, exterior e interior, rendimento mínimo de 40 a 50 m <sup>2</sup> /demão ; ;(COTA RESERVA)	557,6750	69.709,38
315	10694	100	unidade	TINTA ÓLEO 900 ML ; ;	46,3300	4.633,00
316	19558	225	lata	TINTA PARA PISO PREMIUM 18 LITROS ; ;(COTA PRINCIPAL)	380,2667	85.560,01
317	19558	75	lata	TINTA PARA PISO PREMIUM 18 LITROS ; ;(COTA RESERVA)	380,2667	28.520,00
318	19559	100	lata	TINTA PARA PISO PREMIUM 3,6 LITROS ; ;	119,9250	11.992,50
319	3580	400	lata	Tinta Spray Multiuso ; ;	20,7117	8.284,68
320	19215	150	unidade	TORNEIRA CURVA DE METAL CROMADO PARA LAVATORIO ; ;	108,0917	16.213,76
321	16403	60	unidade	TORNEIRA DE COZINHA BICA MOVEL LUXO DE PAREDE ¼ DE VOLTA ; ;	179,2233	10.753,40
322	16404	60	unidade	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BANCADA EM METAL C/ AREJADOR ¼ DE VOLTA ; ;	86,5500	5.193,00



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

323	19209	150	unidade	TORNEIRA INOX PARA PIA DE COZINHA LONGA DE 1/2 ALTA RESISTÊNCIA DE BANCADA ; ;	109,4160	16.412,40
324	19208	150	unidade	TORNEIRA INOX PARA PIA DE COZINHA LONGA DE 1/2 ALTA RESISTÊNCIA DE PAREDE ; ;	119,6860	17.952,90
325	19106	30	unidade	Torneira para Máquina/ TANQUE de Lavar 1/4 ; ;	107,7367	3.232,10
326	10842	60	unidade	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA INOX 3/4. ; ;	84,9840	5.099,04
327	0339	100	unidade	Torneira, p/ Filtro ; ;	9,7883	978,83
328	3605	100	unidade	Torneira, plástica 1/2 para jardim ; ;	6,3540	635,40
329	3606	80	unidade	Torneira, plástica 1/2 para pia ; ;	12,1900	975,20
330	3607	60	unidade	Torneira, plástica p/ lavatório ; ;	27,2600	1.635,60
331	3603	100	unidade	Torneira, p/ pia 1/2 inox ; ;	70,6500	7.065,00
332	3604	100	unidade	Torneira, p/ pia lavatório de 1/2 acabamento cromado liso ; ;	76,9225	7.692,25
333	15863	100	unidade	TRELIÇA 6 M ; ;	51,7967	5.179,67
334	3897	200	unidade	treliça 8m ; ;	68,7400	13.748,00
335	4947	300	barra	tubo 100 mm esgoto classe A ; ;	92,1267	27.638,01
336	3614	150	barra	Tubo 200mm Esgoto ; ;(COTA PRINCIPAL)	494,3850	74.157,75
337	3614	50	barra	Tubo 200mm Esgoto ; ;(COTA RESERVA)	494,3850	24.719,25
338	3620	600	barra	Tubo, 20 mm soldável ; ;	21,9200	13.152,00
339	3621	800	barra	Tubo, 25 mm soldável ; ;	25,6050	20.484,00
340	3622	600	barra	Tubo, 32 mm soldável ; ;	56,1133	33.667,98
341	3624	250	barra	Tubo, 40mm esgoto classe A ; ;	40,6667	10.166,68
342	3623	600	barra	Tubo, 40 mm soldável ; ;	77,4283	46.456,98
343	15168	400	barra	TUBO 50 ESGOTO ; ;	63,9333	25.573,32
344	3626	600	barra	Tubo, 50 mm soldável ; ;	93,7933	56.275,98
345	3615	500	barra	Tubo 75 mm esgoto classe A ; ;	91,2433	45.621,65
346	15792	30	barra	tubo de descida externo com curva para caixa de descarga ; ;	28,9183	867,55
347	15793	30	barra	TUBO DE DESCIDA PARA VALVULA DE DESCARGA ; ;	21,4620	643,86
348	19229	1.500	barra	TUBO DE PVC 20 MM CL-A ; ;	23,6550	35.482,50
349	8494	200	barra	TUBO DE PVC AZUL, DN-50MM PN 60 ; ;	44,3433	8.868,66



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

350	19230	1.125	barra	TUBO DE PVC, DN 50 MM, PN 80 SOLDÁVEL ; ;(COTA PRINCIPAL)	72,3750	81.421,88
351	19230	375	barra	TUBO DE PVC, DN 50 MM, PN 80 SOLDÁVEL ; ;(COTA RESERVA)	72,3750	27.140,63
352	19231	1.600	barra	TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, PN 60 ; ;	42,2400	67.584,00
353	4011	150	barra	tubo esgoto 150 classe A ; ;	250,7480	37.612,20
354	3900	300	barra	tubo pvc azul PN 60 20 mm ; ;	14,4933	4.347,99
355	7262	200	barra	TUBO PVC AZUL PN 60 32 MM ; ;	79,0225	15.804,50
356	19228	2.000	barra	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM, CL-A ; ;	24,6360	49.272,00
357	5046	300	barra	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 50MM, PN 80 ; ;	98,1025	29.430,75
358	3903	800	barra	tubo pvc azul PN 60 25 mm ; ;	70,3550	56.284,00
359	15802	90	unidade	VALVULA DE LAVATÓRIO ; ;	10,7750	969,75
360	3642	60	unidade	Vaso Sanitário, Acoplado ; ;	510,8467	30.650,80
361	3643	50	unidade	Vaso Sanitário, simples. ; ;	255,2400	12.762,00
362	15170	80	unidade	VEDA CALHA ; ;	18,8900	1.511,20
363	15803	250	unidade	VEDA ROSCA 18MM X 50M GRANDE ; ;	8,8783	2.219,58
364	15804	400	unidade	VERNIZ 3,600 LT ; ;	158,4250	63.370,00
365	3652	50	lata	Verniz, 900 ML ; ;	52,3635	2.618,18
366	15715	100	unidade	XADREZ EM PÓ ; ;	18,5280	1.852,80
					<b>Total:</b>	<b>7.041.001,58</b>

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Dessa forma, classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a licitação realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, devidamente motivada, em conformidade com a legislação vigente e com a regulamentação municipal aplicável.

**III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração de assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, equipamentos, estruturas e instalações utilizadas na execução das atividades administrativas e operacionais do Município, bem como para garantir condições seguras de trabalho aos servidores públicos, preservando a integridade do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à coletividade.

A solução proposta encontra respaldo na análise de mercado realizada, a qual demonstrou que os itens demandados se enquadram como bens comuns, com especificações objetivas e padronizadas, passíveis de comparação direta entre propostas, permitindo a adoção do pregão como modalidade licitatória e do Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal vigente.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela variabilidade das demandas e pela necessidade de aquisições parceladas ao longo do período de vigência, possibilitando maior flexibilidade operacional, melhor planejamento das aquisições, redução de contratações emergenciais e otimização da gestão orçamentária.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada nos estudos técnicos preliminares elaborados, os quais demonstram sua viabilidade, adequação e vantajosidade para a Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

#### **IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

5.1. A aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos e tintas deverão observar uma série de requisitos técnicos, funcionais, de qualidade e de segurança, indispensáveis para assegurar a adequada execução das atividades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras. A seguir, destacam-se os principais requisitos a serem observados:

- A empresa contratada deverá fornecer materiais de construção, material hidráulicos e tintas em conformidade com as especificações técnicas definidas, nas quantidades demandadas para cada unidade administrativa, garantindo a qualidade, a integridade e o adequado acondicionamento dos produtos;



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225**

- As entregas deverão ocorrer de forma fracionada, conforme solicitações expedidas pela Administração, sendo os locais de entrega informados no momento da emissão da respectiva ordem de fornecimento, inexistindo quantitativo mínimo por solicitação;
- Todos os materiais e equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como com demais regulamentos nacionais aplicáveis a cada categoria de item, de modo a garantir desempenho adequado, durabilidade e segurança no uso;
- Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar com prazo de validade vigente, quando aplicável, livres de quaisquer restrições, vícios aparentes ou ocultos, acompanhados de manuais em língua portuguesa, sempre que exigido, além de contemplarem todas as garantias legais previstas na legislação de consumo e normativa aplicável;
- A qualidade dos materiais e insumos deverá ser compatível com as rotinas institucionais de manutenção predial, reparos e ações de melhoria contínua, possibilitando a execução de intervenções corretivas, preventivas e adaptativas que preservem a integridade do patrimônio público e assegurem ambientes acessíveis, confortáveis e seguros a servidores e usuários dos serviços públicos;
- O prazo máximo para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, devendo a contratada assegurar a disponibilidade dos materiais sempre que demandada pela Administração;
- A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados de forma eficiente e segura, mediante autorização formal de fornecimento, observando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório;
- A contratação deve observar práticas de sustentabilidade, priorizando, sempre que possível, a aquisição de produtos que:
  - a) Utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
  - b) Provenham de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis;
  - c) Minimizem o uso de plásticos de uso único e privilegiem materiais reutilizáveis ou recicláveis.
- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

**VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, conforme as quantidades e prazos definidos nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal de Felício dos Santos, não podendo o prazo de entrega ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais de construção, materiais hidráulicos, tintas em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, no endereço designado pela Administração Municipal, acompanhados das respectivas Notas Fiscais. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 16h00. Todas as despesas necessárias ao cumprimento da entrega, tais como frete, seguros, encargos fiscais e demais custos incidentes, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.3. O recebimento dos itens será efetuado mediante conferência das quantidades, características, especificações e condições constantes neste Termo de Referência, sendo admitida a rejeição total ou parcial de itens que não estejam em conformidade, os quais deverão ser substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, às expensas da contratada.

6.4. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

6.5. A data efetiva de entrega será considerada aquela constante no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Caso sejam identificadas não conformidades, a data efetiva será a da regularização integral das pendências.

6.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância das obrigações assumidas, permanecendo a obrigação de reparar danos à Administração ou a terceiros.

6.7. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em razão da entrega ou utilização dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225**

6.8. Todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inexistindo vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública.

**VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

7.1. A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento da execução, o recebimento e a verificação da conformidade dos itens, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de responsáveis formalmente designados, nos seguintes papéis:

a) Gestor(es) do contrato: WENITON WILLIAM FRANCA

b) Fiscal(is) técnico: WALLACE CANUTO

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### **VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)**

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e das demais unidades administrativas, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos estimados, os prazos estabelecidos e as condições previstas na Ata de Registro de Preços.

#### **9.2. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:**

**a) Habilitação:** A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação de sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos técnicos previstos no aviso de contratação, garantindo a aptidão para execução do objeto contratado.

#### **9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I. registro comercial no caso de firma individual;

II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certidão Simplificada Atualizada;

VI - Doc. com foto do responsável legal. (CNH, PASSAPORTE, RG).

#### **9.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante/contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante/contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo A deste Termo de referência.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

##### **9.4.1. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

a) Não atendam, integral ou parcialmente, às condições técnicas, operacionais e documentais estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, conforme artigo 59, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Apresentem percentual de desconto inferior ao mínimo aceitável definido pela Administração ou que, em razão do desconto ofertado, resultem em valores superiores aos constantes da Tabela SEINFRA (valores de referência), bem como aquelas cujos preços se mostrem manifestamente



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, consideradas as peculiaridades do local de fornecimento.

d) Omitam ou apresentem de forma incompleta ou inconsistente os elementos necessários à correta análise da viabilidade técnico-econômica da proposta;

e) Conttenham vícios insanáveis ou ilegalidades que comprometam a validade da proposta.

#### **9.4.2. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

II - Balanço Patrimonial referentes aos dois últimos exercícios:

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**OBSERVAÇÃO:** Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

c.5) A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 8.4, II, letra "c" de "c1" a "c3" deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.041.001,58 (sete milhões, quarenta e um mil e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme metodologia e parâmetros especificados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

#### **XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)**

11.1. A dotação orçamentária será da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, no exercício financeiro, conforme detalhamento a seguir:

08.02.01 12.365.0019.3020 44905100 1500001001 FICHA 0197  
08.02.02 12.361.0016.3022 44905100 1500001001 FICHA 0229  
09.01.02 10.301.0010.3029 44905100 1500001002 FICHA 0302  
09.01.02 10.301.0010.3029 44905100 1601000000 FICHA 0816  
09.01.02 10.301.0010.3029 44905100 1621000000 FICHA 0817  
09.01.03 10.302.0011.3035 44905100 1500001002 FICHA 0349  
09.01.03 10.302.0011.70.18 44903000 1500001002 FICHA 0353  
09.01.05 10.303.0014.3039 44905100 1500001002 FICHA 0386  
10.04.01 16.482.0024.3054 44905100 1500000000 FICHA 0505  
11.02.02 13.392.0020.3060 44905100 1500000000 FICHA 0534  
11.04.01 28.812.0028.3065 44903000 1500000000 FICHA 0566  
11.05.01 27.812.0028.7020 44903000 1500000000 FICHA 0595  
11.05.01 27.812.0028.7029 44903000 1500000000 FICHA 0596  
12.01.02 20.605.0026.3069 44905100 1500000000 FICHA 0629  
13.01.02 15.451.0022.3078 44903000 1500000000 FICHA 0683  
13.01.02 15.451.0022.3078 44903000 1720000000 FICHA 0684  
13.01.03 15.451.0022.3081 44903000 1500000000 FICHA 0693  
13.01.03 15.451.0022.3081 44903000 1720000000 FICHA 0694  
13.01.03 15.451.0022.3082 44905100 1500000000 FICHA 0698  
13.01.03 15.452.0022.3086 44905100 1500000000 FICHA 0709  
13.01.03 15.452.0022.3087 44905100 1500000000 FICHA 0710  
13.01.04 17.511.0023.7010 44903000 1500000000 FICHA 0729  
13.01.04 17.511.0023.7028 44905100 1500000000 FICHA 0730  
13.01.04 17.512.0023.3091 44905100 1500000000 FICHA 0741  
13.01.04 17.512.0023.3093 44905100 1500000000 FICHA 0744  
14.01.03 26.782.0027.3098 44905100 1500000000 FICHA 0792  
14.01.03 26.782.0027.3100 44903100 1500000000 FICHA 0797  
08.01.01 12.122.0015.2040 33903000 1500001001 FICHA 0164  
08.02.01 12.365.0019.2045 33903000 1500001001 FICHA 0182  
08.02.01 12.365.0019.2045 33903000 1550000000 FICHA 0183  
08.02.01 12.365.0019.2046 33903000 1500001001 FICHA 0193



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225**

08.02.01 12.365.0019.2046 33903000 1569000000 FICHA 0194  
08.02.02 12.361.0016.2049 33903000 1500001001 FICHA 0213  
08.02.02 12.361.0016.2049 33903000 1540000000 FICHA 0214  
08.02.02 12.361.0016.2049 33903000 1550000000 FICHA 0215  
08.02.02 12.361.0016.2049 33903000 1551000000 FICHA 0216  
08.02.02 12.361.0016.2049 33903000 1569000000 FICHA 0217  
09.01.01 10.122.0013.2051 33903000 1500001002 FICHA 0238  
09.01.01 10.122.0013.2052 33903000 1500000000 FICHA 0244  
09.01.02 10.301.0010.2055 33903000 1500001002 FICHA 0270  
09.01.02 10.301.0010.2055 33903000 1600000000 FICHA 0271  
09.01.02 10.301.0010.2055 33903000 1621000000 FICHA 0273  
09.01.03 10.302.0011.2062 33903000 1600000000 FICHA 0340  
09.01.05 10.303.0014.2065 33903000 1500001002 FICHA 0377  
09.01.05 10.303.0014.2065 33903000 1600000000 FICHA 0378  
09.01.05 10.303.0014.2065 33903000 1621000000 FICHA 0379  
10.01.01 08.122.0004.2066 33903000 1500000000 FICHA 0393  
10.01.01 08.243.0006.2067 33903000 1500000000 FICHA 0401  
10.04.01 16.482.0024.2082 33903000 1500000000 FICHA 0502  
11.01.01 13.392.0002.2085 33903000 1500000000 FICHA 0521  
11.03.01 13.391.0020.2088 33903000 1500000000 FICHA 0542  
11.04.01 27.122.0002.2092 33903000 1500000000 FICHA 0558  
11.04.01 27.812.0028.2093 33903000 1500000000 FICHA 0562  
11.06.01 23.122.0002.2097 33903000 1500000000 FICHA 0601  
12.01.01 20.122.0002.2101 33903000 1500000000 FICHA 0624  
13.01.01 15.122.0002.2110 33903000 1500000000 FICHA 0672  
13.01.01 15.122.0002.2110 33903000 1501000000 FICHA 0863  
13.01.01 15.122.0002.2110 33903000 1720000000 FICHA 0673  
13.01.02 14.451.0022.2111 33903000 1500000000 FICHA 0680  
13.01.03 15.452.0022.2113 33903000 1500000000 FICHA 0702  
13.01.04 17.511.0023.6025 33903000 1500000000 FICHA 0726  
13.01.04 17.512.0023.2117 33903000 1500000000 FICHA 0732  
13.02.01 15.451.0022.2120 33903000 1500000000 FICHA 0748  
14.01.01 26.122.0002.2122 33903000 1500000000 FICHA 0764  
14.01.03 26.782.0027.2124 33603000 1500000000 FICHA 0781  
14.01.03 26.782.0027.2124 33603000 1708000000 FICHA 0782  
14.01.03 26.782.0027.2124 33603000 1720000000 FICHA 0783  
14.01.03 26.782.0027.2124 33603000 1750000000 FICHA 0784

## **XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225**

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225**

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225**

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

#### **XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)**

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225**

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

## **XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o fórum de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/202X

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/202X

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

#### CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado  
pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX.

#### FORNECEDOR REGISTRADO:

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada  
pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a locação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/202x, Processo Administrativo N. \_\_\_\_/202x, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para materiais de construção, hidráulicos e tintas, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos,



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

conforme especificações constantes neste Termo de Referência., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

**2.2.** A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Felício dos Santos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1.** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

**3.2.** No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1.** Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.



**6.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2.** Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** O Detentor da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.1.1.** Fornecer o objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**7.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade, o Detentor da Ata deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Detentor da Ata;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

- 7.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução contratual;
- 7.1.9.** Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.1.10.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.1.12.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados;
- 7.1.13.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 7.1.14.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Órgão Gerenciador, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 7.1.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador;
- 7.1.19.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Órgão Gerenciador, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:



- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) \_\_\_\_\_, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
  - a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos meios julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** As condições do pagamento encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

**11.1. O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:**

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela IBGE.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2.** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1.** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** As condições de Infrações e Sanções Administrativas encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1.** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2.-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e, Decreto Municipal \_\_\_\_\_ 20xx com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da cidade de \_\_\_\_\_/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2.** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Felício dos Santos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20XX.

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**TESTEMUNHAS: NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

## **ANEXO III**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º...../202x**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../202x**

**CONTRATO N.º \_\_\_/202X**

#### **PARTES:**

##### **CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua XXXX, xxxx – Bairro xxxxx, Felício dos Santos/MG, XXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a) Prefeito ou Secretário Municipal de xxxxxSr. XXXXXXXXXXXX

##### **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL, doravante denominada Contratada.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/202x, Processo Administrativo nº XXX/202x e pelas condições que estipulam a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para materiais de construção, hidráulicos e tintas, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

1.2.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/202x, Processo Administrativo nº XX/202x bem como a Ata de Registro de Preços nº XXX/202x, o Termo de Referência e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Marca	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. As condições de reajustamento constam no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/202x, no Termo de Referência e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº XX/202x, No Termo de Referência e nos anexos do Edital, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº XXX/202x, e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO**

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº XX/202X, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/202X, Processo Administrativo nº XX/202X.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos  
Email: [licita@feliciodossantos.mg.gov.br](mailto:licita@feliciodossantos.mg.gov.br) /Tel: (38) 3523 1225

**13.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**a)** Unilateralmente pela Administração:

**b)** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**c)** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**d)** por acordo entre as partes:

**e)** Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**f)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

**g)** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

**13.2.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1.** A gestão do contrato será desenvolvida pelo xxxxxxxxx responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de xxxxxx/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que



**Prefeitura Municipal de Felício dos Santos**  
**CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos**  
**Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225**

surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Felício dos Santos/MG, XX de XXX de 202X.**

***Contratante***

***Representante Legal do Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_